



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 044/25

Projeto de Lei Ordinária nº 051/25

Autoria: Vereador Rodrigo de Melo Kriguer

LEI Nº....., DE DE DE 2025.

Institui a “Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Votorantim, a “Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica”, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 18 de maio, em consonância com o “Dia Nacional da Luta Antimanicomial”, estabelecido pela Lei Federal n.º 10.216, de 06 de abril de 2001.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica” tem por objetivos:

I - Promover o debate público sobre a saúde mental, direitos humanos e os princípios da Reforma Psiquiátrica;

II - Combater o estigma e o preconceito em relação às pessoas com transtornos mentais;

III - Incentivar ações educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à inclusão e ao cuidado em liberdade;

IV - Estimular a participação da sociedade civil, instituições de saúde, educadores, usuários da rede de saúde mental, familiares e movimentos sociais nas atividades promovidas.

Art. 3º As ações poderão incluir:

I - Palestras, seminários, rodas de conversas, exposições artísticas e culturais;

II - Atividades em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

III - Divulgação de campanhas de informação e conscientização em meios digitais e tradicionais.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Art 5º A Prefeitura Municipal de Votorantim proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura e Educação, nas atividades de apoio à “Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 8 de julho de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário